



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.050 DE 14 DE JULHO DE 1992.

"INSTITUI O CONSELHO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E NATURAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho do Patrimônio Histórico e Natural, no Município de Rio Branco-Acre.

Art. 2º - Farão parte do Conselho do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural as seguintes entidades:

- I - Academia Acreana de Letras;
- II - Instituto Histórico de Geografia do Acre;
- III - Departamento de História da UFAC;
- IV - Fundação Cultural;
- V - 1 Representante da Coordenadoria do Patrimônio Histórico
- VI - Centro de Documentação e Instituto de História - CDIH;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Sindicato dos Jornalistas;
- IX - Fundação Municipal de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Fls. 02

- X - Associação dos Arquitetos;
- XI - Associação dos Músicos;
- XII - Associação dos Artistas Plásticos;
- XIII - UMARB;
- XIV - FAMAC;
- XV - Representante da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO

DO ACRE, EM 14 DE JULHO DE 1992.

*Jorge Kalume*  
JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Este expediente foi por mim recebido,

em 29 de julho de 1992 no livro n.º \_\_\_\_\_

Sob n.º 5353 à fls. 149

Secretaria da CM 14/07/92

Proscollista